

**PROJETO DE LEI Nº \_\_\_\_\_, DE 2020**  
(Do Sr. BOSCO COSTA)

Altera a Lei nº 13.979, de 6 de fevereiro de 2020, que dispõe sobre as medidas para enfrentamento da emergência de saúde pública de importância internacional decorrente do coronavírus, para garantir a cobertura obrigatória para os beneficiários de planos de saúde de exames que auxiliam no diagnóstico e tratamento da COVID-19.

O Congresso Nacional decreta:

Art. 1º A Lei nº 13.979, de 6 de fevereiro de 2020, passa a vigorar acrescida do seguinte art. 3º-K:

“Art. 3º-K. Os beneficiários de planos privados de assistência à saúde que incluam a segmentação ambulatorial ou hospitalar têm direito à cobertura obrigatória para exames que auxiliam no diagnóstico e tratamento da COVID-19, inclusive os sorológicos, nos termos de regulamento.”

Art. 2º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

### **JUSTIFICAÇÃO**

O Brasil, atualmente, é considerado o novo epicentro da Pandemia da COVID-19 no mundo<sup>1</sup>. Já chegamos a dois milhões de casos e 75 mil mortes<sup>2</sup>. Ainda assim, acredita-se que esses números não reflitam a realidade, em razão da subnotificação de casos.

<sup>1</sup> <https://www.bbc.com/portuguese/brasil-52732620>

<sup>2</sup> <https://covid.saude.gov.br/>



Desde o início dessa crise de saúde pública, a Agência Nacional de Saúde Suplementar (ANS), que regula o mercado de planos de saúde, incluiu no rol de procedimentos alguns testes necessários para o diagnóstico e tratamento do novo Coronavírus<sup>3</sup>. No entanto, esse processo de inclusão não tem sido eficiente como deveria ser.

Para se ter um exemplo dessa realidade, foi necessário que o Poder Judiciário ordenasse a incorporação dos testes sorológicos entre aqueles obrigatoriamente custeados pelas operadoras, para que a Agência regulamentasse o assunto por meio da RN nº 458, de 2020<sup>4</sup>.

Porém, a ANS conseguiu reverter a decisão do Poder Judiciário. Em nota de esclarecimento<sup>5</sup>, a Agência informou que a RN segue válida, mas que o tema será levado para a discussão da Diretoria Colegiada da autarquia, que avaliará a medida a ser tomada.

No entanto, nós, representantes do povo, não podemos deixar que os mais de 40 milhões de brasileiros que são beneficiários de planos fiquem à mercê dessas mudanças. É preciso garantir que essas pessoas tenham o mínimo de estabilidade e segurança neste momento sem precedentes na história atual.

Diante do exposto, em nome dos beneficiários de planos, que representam cerca de ¼ da população deste País, pedimos apoio dos nobres pares para a aprovação desta matéria.

Sala das Sessões, em            de            de 2020.

Deputado BOSCO COSTA

<sup>3</sup> <http://www.ans.gov.br/aans/noticias-ans/coronavirus-covid-19/coronavirus-todas-as-noticias/5546-ans-inclui-mais-seis-exames-no-rol-de-coberturas-obrigatorias-para-auxiliar-na-deteccao-do-novo-coronavirus>

<sup>4</sup> <http://www.ans.gov.br/component/legislacao/?view=legislacao&task=TextoLei&format=raw&id=MzIxNg==>

<sup>5</sup> <http://www.ans.gov.br/aans/noticias-ans/coronavirus-covid-19/coronavirus-todas-as-noticias/5708-nota-de-esclarecimento>

